

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 72/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº **.146.149-* e inscrito no CPF sob o nº ***.299.248-**, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **QRX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.145.599/0001-07, com sede na Rua Aquidabam, nº 32, Bairro Jardim Pilar, em Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09.360-020, representada na forma da procuração legalmente apresentada pelo Senhor **Damião Flor Lopes**, RG nº **.783.112-* SSP/SP e CPF nº ***.903.338-**.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na **Unidade Regional de Santos (UR-20)** do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 79, inciso II e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0005009/2023-10.

As **PARTES** acordam entre si e resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 72/2023 a partir do dia 1º/02/2025**.

O presente instrumento passa a ter eficácia na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Damião Flor Lopes**, **Procurador**, em 09/05/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 15/05/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1187981** e o código CRC **7A3ED6E0**.